O COO

MUNICÍPIO DE AJURICABA

Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**

EDITAL Nº 030/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Ajuricaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, IX, da CF/88, no Decreto Executivo nº 3566, de 22 de novembro de 2011 e neste Edital, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal, por prazo determinado, nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, nas funções de **Médico e Agentes Comunitários de Saúde,** para atuar no Município.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão, composta por quatro servidores designados através da Portaria nº 10786, de 20 de janeiro de 2017.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objetos de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.
- **1.3** O presente Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município na internet (www.ajuricaba.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e meramente informativo em meio eletrônico no site do Município (www.ajuricaba.rs.gov.br).
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº. 795/1990 e no Decreto-Executivo nº 3566/2011, no que tange ao seu cômputo.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** A contratação será pelo prazo determinado de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo o vínculo de natureza administrava contratual estatutária para a função de médico e celetista para a Função de Agente Comunitário de saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- **2.1** As atribuições para o exercício das funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado são as constantes do Anexo I do presente Edital.
- **2.2** As funções temporárias, carga horária semanal, vagas e os vencimentos mensais de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao estabelecido no quadro abaixo:

FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	CRITÉRIO SELEÇÃO	VENCIM. R\$
Médico	20 horas	01	Curso Superior; Habilitação para o exercício da profissão; Reg. CRM.	Currículo	4.559,07
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	01	Ensino Fundamental- Residência na área de Atuação - Microárea I – Bairro Modelo - Urbano	Currículo	983,27

CO.

Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**

Agente	40 horas	01	Ensino Fund	lamental-	Currículo	983,27
Comunitário			Residência na a	área de		
de Saúde			Atuação - Microá	área II –		
			Centro- Urbano			

- **OBS.:** O valor do vencimento refere-se à folha de pagamento do mês de fevereiro/2017, compreendendo, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.3** Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais, no que couber:
- **2.3.1** Adicionais de insalubridade e periculosidade para os cargos e ou empregos instituídos em lei e em conformidade com o Laudo Técnico.
- 2.3.2 Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;
- 2.3.3 Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;
- **2.3.4** Adicional noturno de 20% sobre o valor/hora normal, caso venha a exercer atividade durante o período compreendido entre 22h e 5h do dia seguinte;
- **2.3.5** Gratificação por serviço extraordinário, caso venha a exercer atividade em período que ultrapasse 8h diárias e/ou 10h semanais, na forma do art. 57 e seguintes da Lei Municipal n° 795/1990);
- 2.3.6 Inscrição no Regime Geral de Previdência Social RGPS;
- **2.3.7** Incentivo salarial constante da Lei Municipal nº 2356/2012 e/ou nas outras que lhe sucederem, nos casos que couber.
- 2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.5** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários e celetistas contidos nos arts. 128 a 129 da Lei Municipal n° 795/1990.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, junto ao Centro Administrativo, do Município de Ajuricaba (Prefeitura Municipal) localizada na Rua Oscar Schimdt, nº 172, centro, nesta cidade, fone (55) 3387-0600, no período compreendido entre os **dias 02 a 10 de março de 2017.**
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço, horário e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição, disponibilizada no ato pela Comissão designada, devidamente preenchida e assinada;
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto ou equivalente;
- **4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;
- **4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos e cursos que comprovam as informações contidas no currículo.



Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**

- **4.2** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão designada, desde que o candidato apresente os originais para a respectiva conferência.
- **4.3** Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, **o candidato deverá residir na microárea em que se habilitar durante todo o período em que exercer a função de Agente Comunitário de Saúde**, devendo comprovar a residência desde a data da publicação do presente Edital.
- 4.3.1 A comprovação da residência de que trata o subitem anterior deverá ser entregue no ato de inscrição. A ausência da entrega da Declaração de Residência, ANEXO IV, ocasionará a não homologação da inscrição do candidato para o Emprego Público para o qual se inscreveu.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município na internet (www.ajuricaba.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão será motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.
- **6.5** Títulos indicados no currículo sem a respectiva comprovação através de documentos autenticados receberão pontuação zero.

6.6 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios constantes do Anexo III, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e impessoalidade.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- **7.1** No prazo de 3 (três) dias, a Comissão procederá à análise dos currículos.
- **7.2** Totalizados os pontos, será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município na internet (www.ajuricaba.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.



Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**

- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- **9.1.2** Sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- **10.3** Em não havendo recurso nas diversas fases, desconsidera-se o respectivo prazo e automaticamente passa-se a fase seguinte do cronograma.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, havendo a existência de lei e autorização para contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- **11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- **11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4 Ter nível de escolaridade compatível com a função a ser desempenhada.
- 11.1.5 Comprovar habilitação legal conforme a exigência da função.
- **11.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura de Ajuricaba, pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado momento em que começará a fluir o prazo referido no item 11.1.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**

- **11.3.1** Caso o candidato não tiver interesse em assumir a contratação no momento da convocação, poderá optar por passar seu nome para o final da lista de candidatos aprovados, uma única vez.
- **11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Ajuricaba	a/RS, 23 de fevereiro de 201
_	IVAN CHAGAS Prefeito
VISTO:	
Paulo de Tarso Silveira Corrêa Assessor Jurídico – OAB/RS n° 40.7	



Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

MÉDICO

Descrição Sintética: Atender a todos os integrantes das entidades familiares, sem qualquer distinção, comprometendo-se, sobretudo, com o ser humano inserido em seu contexto biopsicossocial, em detrimento de conhecimentos específicos sobre certos grupos de doenças. Sua atuação não deve restringir-se a problemas de saúde rigorosamente definidos, na medida em que seu compromisso envolve também ações a serem realizadas preventivamente com indivíduos saudáveis. Tal profissional deve compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social, a partir do aprimoramento do vínculo a ser mantido com as famílias, com vistas à resolução de problemas e manutenção da saúde dos indivíduos.

Descrição Analítica: Prestar assistência integral aos indivíduos e as famílias sob sua responsabilidade;

Valorizar a relação médico-paciente e médico-familiar como parte de um processo terapêutico e de confiança;

Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

Empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;

Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;

Executar as ações da assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

Promover a qualidade de vida e contribuir para o meio ambiente saudável;

Discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando-se os direitos à saúde e às bases legais que os legitimam;

Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família;

Realizar ações de assistência à saúde do trabalhador;

Elaborar o protocolo técnico em conjunto com a equipe de saúde.

Exemplos de atribuições: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na unidade de saúde da família, na residência e quando necessário no hospital; realizar atividades clínicas correspondentes aos casos previstos no sistema de intervenção e atenção básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; implementar a criação de grupos de patologias específicas com hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento da unidade de saúde da família por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; solicitar exames complementares, sempre que necessário; verificar e atestar óbito; realizar visitas domiciliares, inclusive em residências localizadas no interior do Município; conduzir veículos da Administração Municipal estritamente para cumprir as suas atribuições legais, nos impedimentos dos servidores investidos em cargos efetivos de motorista e desde que devidamente habilitado nas categorias específicas; e, executar outras tarefas afins.



AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista da qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco para à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes ao emprego do Agente Comunitário de Saúde.

CONTRIBUTION TO STATE OF THE ST

MUNICÍPIO DE AJURICABA

Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**

ANEXO II MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
_
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:
2.4 Número do certificado de reservista:
2.5 Endereço Residencial:
2.6 Endereço Eletrônico:
2.7 Telefone residencial e celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
And de conclusão.
3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.1 GRADUAÇÃO
Curso: Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.2 PÓS-GRADUAÇÃO
3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:



Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**

3.2.2 MESTRADO

Curso / área: __ Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO Curso / área: _____ Instituição de Ensino: Data de início: ______ Data da conclusão: _____ Carga horária: Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: ______ Data da conclusão: _____ Carga horária: Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: ______ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____ Curso / área: ___ Instituição de Ensino: Data de início: ______ Data da conclusão: _____ Carga horária: 5. ESTÁGIOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO Estágio/área: Instituição: Data de início: ______ Data da conclusão: _____ Carga horária: Estágio/área: Instituição: ______ Data da conclusão: ______ Data da conclusão: ______ Carga horária: **6.INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Local e Data. Assinatura do Candidato

O COS

MUNICÍPIO DE AJURICABA

Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**

ANEXO III TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS

Obs.: Conforme item **6.4**, somente serão considerados os títulos expedidos por **pessoas jurídicas, de direito público ou privado**, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.

1 – MÉDICO

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Monitoria (mínimo 6 meses) Pós-graduação (concluída na área afim) Produção científica (artigos, relatos de experiência, estudos de caso, livros, capítulos de livros) Apresentação de trabalho científico na área Participação em Eventos da área (Congressos, jornada, seminário, fórum, colóquio, encontro, conferência e simpósio)	5 pontos 5 pontos 5 pontos 2,5 pontos 0,5 pontos	5 pontos 5 pontos 10 pontos 5 pontos 2 pontos
Cursos na área da saúde (≥10Hs) Estágio extra-curricular - médico (≥80Hs) Residência médica Tempo de Serviço Público ou Privado na área (comprovado na forma preconizada pela legislação) Menos de 6 meses A partir de 6 meses a 1 ano	1 pontos 5 pontos 13 pontos 05 pontos 10 pontos 20 pontos 30 pontos	10 pontos 20 pontos 13 pontos 30 pontos

2 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Curso Superior Concluído na área da saúde	20 pontos	20 pontos
Curso Técnico na área da saúde	15 pontos	15 pontos
Curso Superior em andamento na área da	10 pontos	10 pontos
saúde		
Curso Superior concluído em qualquer área	05 pontos	05 pontos
Cursos de qualificação na área da Saúde	01 pontos	05 pontos
com até 30 horas de duração		
Cursos de qualificação na área da Saúde	02 pontos	10 pontos
com mais de 30 horas de duração		



Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**

Tempo de Serviço Público ou Privado na	05 pontos por ano	25 pontos
área da saúde nos últimos 10 anos	devidamente	
(comprovado na forma preconizada pela	comprovado	
legislação, exclui-se estágios)		
Tempo de Serviço Público prestado a órgãos	02 pontos por ano	10 pontos
públicos em qualquer cargo ou função, nos	devidamente	
últimos 5 anos (comprovado na forma	comprovado	
preconizada pela legislação, exclui-se		
estágios)		

Rua Oscar Schmidt, 172 – Fone (55) 3387-0600 – Fax : (55) 3387-0620 - CEP 98750-000 Ajuricaba -RS

CO-D

MUNICÍPIO DE AJURICABA

Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu			, br	asileiro (a), ca	sado/solteiro,	portac	lor da
carteira de identidade n.º			, brasileiro (a), casado/solteiro, p e CPF nº,				lidato
inscrito para em	prego de	AGENTE C	OMUNITÁRIO) DE SAÚDE	declaro sob a	ıs pen	ıas da
lei, para fins de							
Abertura Rua	do	Edital,	possuo	residênc	ia fixa		na
Rua				Bairro			
n.º							
Sendo a expre testemunhas.	ssão da	verdade, ass	sino a presen	e declaração	acompanhado	o de	duas
	Ajuricaba.	, RS	de		_ de 2017.		
		atura do candi	dato com auter	iticação em Ca	urtório		
	7 1351116	itura do candi	dato com adici	incação em Ce	intorio		
TESTEMUNHA	AS						
TESTEMUNHA	\.:		TE	STEMUNHA			
CPF:			CP	F:			



Estado do Rio Grande do Sul **CNPJ 87.613.253/0001-19**

ANEXO V CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - Análise de Currículos

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	7 dias	02/03 a 10/03/2017
Publicação dos Inscritos	1 dia	13/03/2017
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	14/03/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	15/03/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	16/03/2017
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	17/03/2017
Análise dos Currículos	3 dias	20/03 a 22/03/2017
Publicação do resultado preliminar	1 dia	23/03/2017
Recurso	1 dia	24/03/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	27/03/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do	1 dia	28/03/2017
critério de desempate		
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	29/03/2017

OBS.: Nos termos do item 10.3, em não havendo recurso nas diversas fases, desconsidera-se o respectivo prazo e automaticamente passa-se a fase seguinte do cronograma, podendo ser antecipado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.